



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38.120-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº1076 -

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a alienar em leilão, bens móveis.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a proceder a alienação através de leilão, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, das seguintes sucatas de pneus:

22 pneus de nº 13, no valor de Cr\$ 1.100,00; 39 Pneus nº 14 no valor de Cr\$ 1.950,00; 05 pneus nº 15 no valor de Cr\$ 250,00; 05 pneus nº 16 no valor de Cr\$ 250,00 ; 02 pneus nº 165.380 no valor de Cr\$ 100,00; 03 pneus nº 9.00-16 no valor de Cr\$ 150,00 ; 05 pneus nº 7.00-16 no valor de Cr\$ 250,00; 01 pneus nº 7.50-18 no valor de Cr\$ 50,00; 22 pneus nº 9.00-20 no valor de Cr\$ 6.600,00; 01 pneu nº 10.00-20 no valor de Cr\$ 300,00; 15 pneus nº 13.00-24 no valor de Cr\$ 4.500,00; 04 pneus nº 14.00-24 no valor de Cr\$ 1.200,00 e 01 pneu nº 17.5.25 no valor de Cr\$ 300,00 , totalizando o valor de Cr\$ 17.000,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 28 de outubro de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
CEP 38.120-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

continuação.


- ELECIR BATISTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal